



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA; FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, ESPECIALMENTE AS NECESSIDADES DO SIMEC, MÓDULO MONITORAMENTO – OBRAS 2.0 FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de acompanhamento e assistência para subsidiar as atividades do setor de engenharia, considerando a alta demanda de obras em execução e as exigências do Governo Federal pela alimentação dos sistemas de monitoramento dos repasses de investimentos para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no que tange as políticas educacionais, operadas por esta Secretaria Municipal de Educação haja vista, o município contar com apenas uma profissional de engenharia no seu quadro funcional e atualmente o município conta com mais de 20 (vinte) obras em execução e ainda se projetam diversos investimentos que necessitam constante do acompanhamento de engenharia, considerando os diversos convênios celebrados com esta Prefeitura Municipal torna-se ímpar o apoio de tal serviço de assessoria. Outrossim, necessita-se ainda dos serviços de elaboração dos projetos básicos e executivos que serão subsidiários para a abertura de procedimentos licitatórios, face a exigência legal, uma vez que o município possui diversas demandas de obras de engenharia em virtude da captação de recursos de investimentos, assim como obras realizadas com recursos próprios.

- | | |
|-----------------------------------|---|
| - Projetos Arquitetônicos; | - Orçamentos; |
| - Projetos de Concreto; | - Laudos e Avaliações; |
| - Projetos Estruturais metálicos; | - Laudos de Sondagens; |
| - Projetos Elétricos; | Fiscalização e acompanhamento de Obras; |
| - Projetos Hidrossanitários; | Alimentação de Sistemas; |
| - Projetos de Combate a Incêndio; | |

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **RODRIGOPUREZA FRANÇA - ME**, CNPJ: Nº **42.116.088/0001-51**, em consequência de ser a empresa que oferece a melhor proposta a esta administração. Além disso, constata-se que a referida empresa é especializada neste tipo de serviço.



Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIBILIDADE.

SINGULARIDADE DO OBJETO LICITADO

A Contratação da empresa **RODRIGOPUREZA FRANÇA - ME**, CNPJ: Nº **42.116.088/0001-51**, está fundamentada no **Art. 25, inc. II e s1º da Lei 8.666/1993**, pois a referida empresa oferece profissionais de notória especialização, o qual apresenta experiência e conhecimentos relacionados com os serviços a serem prestados no âmbito da Administração Municipal, além de se tratar de objeto de natureza singular ao qual se exige profissional com qualificação e prestígio específicos para a execução de tais serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal cobrado pela empresa, a ser pago será de:

Valor pago pela prefeitura Municipal será de R\$10.000,00(dez mil reais), mensal pelo período de 12 (doze) meses totalizando um valor de **R\$120.000,00**.

Valor pago pela Secretaria Municipal de Educação será de R\$13.600,00(treze mil e seiscentos reais) mensal pelo período de 12 (doze) meses totalizando um valor de **R\$163.200,00**. Conforme apresentado na proposta comercial.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Igarapé-Miri, 07 de Fevereiro 2023.

Nahara S. F. da Silva
Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º Membro da CPL

Jose Flavio Moraes Carvalho
Jose Flavio Moraes Carvalho
2º Membro da CPL